

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

Da Fundamentação e dos Objetivos

Art. 1º O Curso de Administração da Faculdade Santa Rita proporcionará a seus estudantes a realização de Atividades Complementares de Integralização Curricular, aqui identificadas pela sigla ACICs, que fazem parte do elenco curricular até o 4º termo do curso (Anexo) e se fundamentam a partir:

I- da flexibilização curricular prevista na LDBEN 9.394/96, em seu Art. 43;

II- das Diretrizes Curriculares Nacionais propostas para o curso de Administração (Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de Julho de 2005);

III- dos Padrões de Qualidade para avaliação dos Cursos de Administração adotados pelo INEP/MEC;

IV- Do referencial teórico adotado pela Faculdade Santa Rita.

Art. 2º As ACICs, como modalidades de enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, objetivam:

I- promover a flexibilização do elenco curricular;

II- resgatar o aluno de eventuais deficiências oriundas de sua formação na educação básica (mecanismo de nivelamento);

III- incrementar a articulação entre teoria e prática;

IV- possibilitar que cada aluno (agente principal do processo) possa atuar, de maneira responsável e autônoma, como co-autor de sua formação;

V- incentivar os estudantes da graduação para a idéia de formação continuada.

CAPÍTULO II

Da Constituição e Modalidades

Art. 3º As ACIC's constituem-se num conjunto de disciplinas e de atividades teórico/práticas, algumas obrigatórias e outras de livre escolha do aluno, a serem ofertadas por iniciativa da Instituição ou por solicitação dos interessados (após aprovação pelo órgão competente da Instituição), envolvendo atividades de pesquisa, sob a forma de iniciação científica, atividades de extensão em suas formas variadas de curso de atualização e aperfeiçoamento e projetos de consultoria e de ação comunitária, atividades de monitoria e disciplinas (no

curso ou em outros cursos da Instituição), bem como cursos e eventos acadêmicos em outras instituições.

Art.4º As ACIC's estão previstas até o quarto termo do curso de Administração, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 160 horas/aulas dessas atividades.

Parágrafo Único- As ACICs realizadas em períodos de recesso escolar (julho, janeiro e fevereiro) poderão ser contabilizadas, para efeitos de integralização curricular, tanto no semestre anterior como no posterior à sua realização, de acordo com a proposição dos alunos interessados.

Art. 5º As ACICs poderão ser das seguintes modalidades:

- I- **Estágios de Complementação Curricular**, com 40h/a no semestre, limitado a 80h/a, conforme regulamento do Programa de Prática Orientada;
- II- **Monitoria**, com 40h/a no semestre, limitado a 80h/a no total, a serem comprovadas mediante apresentação de relatório semestral descrevendo as atividades realizadas e comprovando, no mínimo, 4 (quatro) meses de atuação contínua, a ser aprovado pelo professor responsável pela disciplina;
- III- **Disciplinas**, com, no mínimo, 20h/a, limitado a 40h/a no semestre e contabilizando um máximo de 120h/a no total. São admitidas as seguintes disciplinas:
 - Oficina de Complementação de Estudos de Matemática*
 - Oficina de Complementação de Estudos de Português*
 - Análise e Produção de textos
 - Inglês Instrumental*
 - Técnicas de Apresentação em Público
 - Uso da Calculadora HP-12C*
 - Espanhol
 - a) Outras disciplinas poderão ser agregadas às listadas acima, por iniciativa da Instituição ou por solicitação do aluno (após aprovação pelo órgão competente da Instituição), de maneira a garantir a flexibilização curricular;
 - b) * Disciplinas Eletivas Orientadas.
- IV- **Participação em Cursos de Extensão promovidos pela Instituição**, com, no mínimo, 8h/a, limitado a 40h/a no semestre e 4 (quatro) semestres no máximo, contabilizando um total de 80h/a, sujeito a aprovação da Gerência de Práticas;
- V- **Participação em Cursos de Extensão realizados em outras IES**, com, no mínimo, 8h/a, limitado a 40h/a no semestre e quatro

semestre no máximo, contabilizando um total de 80h/a, sujeitos a aprovação prévia da Gerência de Práticas;

- VI- **Projetos de Atividades de Extensão e/ou Inserção Social**, de acordo com o Plano Formal de Pesquisa e Extensão da Faculdade, com 40h/a no semestre, limitados a 80 h/a no total;
- VII- **Projetos de Iniciação Científica**, de acordo com o Plano Formal de Pesquisa e Extensão da Faculdade, com 40h/a no semestre, limitados a 80h/a até o final do curso;
- VIII- **Oficinas de Elaboração e Estudo de Casos**, com 40h/a no semestre, limitados a 80h/a no total.
- IX- **Participação em Eventos Acadêmicos e Técnicos Científicos**, que contabilizem no máximo um total de 40h/a, mediante documento comprobatório explícito de frequência e sujeito à aprovação da Gerência de Práticas;
- X- **Trabalho em Projetos de Consultoria vinculados à Empresa Júnior**, de acordo com as normas institucionais próprias, contabilizando um máximo de 80h/a de trabalho, realizados em, no máximo, 2 semestres, mediante certificado comprobatório de participação emitido pela Empresa Jr. e sujeito à aprovação da Gerência de Práticas;
- XI- **Gestão Júnior**, de acordo com as normas institucionais própria, contabilizando um máximo de 80h/a de trabalho, limitado a 40h/a por semestre, para o exercício de cargo da Diretoria da Empresa Júnior, do Diretório Acadêmico (D.A.) ou coordenação de programas especiais.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Operacionalização

Art. 6º A coordenação das atividades relacionadas às Atividades Complementares será exercida pela Gerência de Práticas conforme regulamento próprio.

Art. 7º Os cursos e eventos realizados em outras instituições deverão ser encaminhados à Coordenação da Gerência de Práticas para apreciação e aprovação.

Art. 8º Para compor a “integralização curricular”, com o necessário registro no histórico escolar do aluno, necessitam ser formalizadas mediante processo de matrícula (rematrícula), dentro do sistema padrão de controle de frequência e aproveitamento escolar, as disciplinas e o Estágio de Complementação Curricular;

Art. 9º As atividades de Iniciação Científica deverão ter sua inscrição junto à Coordenação da Gerência de Práticas que exercerá o controle e expedirá os certificados correspondentes, informando a Secretaria Geral para a contabilização das horas cumpridas.

Art. 10º Todas as demais atividades realizadas internamente na Instituição terão sua inscrição junto a Gerência de Práticas, que exercerá o controle e avaliação e expedirá os certificados correspondentes, informando a Secretaria Geral para a contabilização das horas cumpridas.

Art.11º As atividades realizadas em outras Instituições ou as vinculadas a Empresa Júnior, para serem contabilizadas como horas/aulas cumpridas, terão que ser aprovadas mediante requerimento do aluno interessado, dirigido à Coordenação da Gerência de Práticas, indicando o semestre para o qual solicita o aproveitamento e anexando o documento comprobatório respectivo.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 14º Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Coordenação da Gerência de Práticas, Coordenação do Curso e Diretoria Acadêmica.

Art. 15º As regras aqui estabelecidas entram em vigor à partir do primeiro semestre do ano de 2006.

Art. 16º No início de cada semestre letivo a Instituição divulgará a relação das ACIC's a serem oferecidas naquele semestre.

Anexo ao Artigo 5º, inciso X, do Regulamento de ACIC's
Referência: Exercício de Cargo na Diretoria do D.A

Capítulo I

Art.1 O aluno eleito para ocupar cargo na Diretoria do Diretório Acadêmico (D.A) da FASAR poderá, a seu critério, aproveitar suas horas de trabalho efetivo para integralização curricular do curso de Administração como uma modalidade de Atividades Complementares (ACIC's). Para isso ele deverá:

- I) Efetuar requerimento junto à Secretaria Geral da Faculdade solicitando enquadramento nesta modalidade de ACIC's, anexando cópia da última Ata de Eleição do D.A. O mérito do requerimento será julgado pela Coordenação da Gerência de Práticas, ouvida a Coordenação do Curso e a Direção Acadêmica.

- II) Entregar, no final de cada semestre de gestão, um Relatório de Atividades, que deve ser estruturado conforme o Manual de Elaboração para Trabalhos Acadêmicos da FASAR e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Resumo das atividades realizadas no período, conforme o cargo ocupado na diretoria do D.A;
 - b) Cronograma constando, de maneira detalhada, cada uma das atividades realizadas e os resultados obtidos.
 - c) Discussão dos Resultados obtidos, com descrição de eventuais dificuldades surgidas e ênfase em como os conteúdos apreendidos nas disciplinas do curso foram empregados para solucionar o problema e/ou as oportunidades surgidas.
 - d) Anexos: Ata da eleição do D.A, Ata das Reuniões, outros documentos que comprovem a realização das atividades citadas.

Art.2 Conforme Art 5º, parágrafo X, do Regulamento das ACIC's, o aluno poderá contabilizar um máximo de 80 h/a de integralização curricular na modalidade Gestão Jr, que inclui o exercício do cargo na diretoria da Empresa Junior ou do D.A ou de Coordenação de Programas Especiais, limitando a 40 h/a por semestre.

Parágrafo único: As horas de trabalho efetivo devem ser comprovadas através de documentos que explicitem a presença do aluno, sujeitos à aprovação da Gerência de Práticas. São aceitos cópias do livro de ponto do D.A, Ata de reuniões realizadas, certificados de participação em evento e outros.

Art.3 Os casos omissos a este Anexo serão resolvidos pela Coordenação da Gerência de Práticas, ouvida a Coordenação de Curso e a Direção Acadêmica.